



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 735/PMMA/2.008, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.008.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 465.324,05 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)**, concernente a recursos provenientes do Convênio n.º 064/PCN/2007, do Programa Calha Norte, através do Ministério da Defesa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/005	15	451	0046	1	030	44.90.51.00.00	R\$
PMMA/ SEMOSP	Urbanismo	Infra- Estrutura Urbana	Apoio ao Desenvolvimento Urbano	Projeto	Pavimentação em Blocos Sextavados Conv. n.º 064/PCN/2007	Obras e Instalações	465.324,05
Total							465.324,05

Art. 2º - A contrapartida do município, no valor de **R\$ 23.266,20 (Vinte e três mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)** para execução do referido convênio, correrá, no exercício de 2.008 (Dois mil e oito), sendo o valor de **R\$ 16.173,16 (Dezesseis mil cento e setenta e três reais e dezesseis centavos)** pela Programática 02.999.99.999.9999.9.999 e Elemento de Despesas 9.9.99.00.00.00 (Reserva de Contingência) e **R\$ 7.093,94 (Sete mil e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)**, pela Programática 02.005.04.122.0007.2.014 e Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de fevereiro de 2.008.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028